

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 0043/PMP/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 0024/PMP/2018

Tipo: Menor Preço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ANO MODELO 2018 OU 2019, MODELO 4X2 COM POTÊNCIA MINIMA DE 185CV., TRANSMISSÃO DE 06 MARCHAS SINCRONIZADAS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM VOLUME MINIMO DE 06M³ (SEIS METROS CUBICOS) E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE MECANISMO INTERLIGADO AO SISTEMA DE BASCULAMENTO, conforme especificações e condições presentes no edital e seus Anexos.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:
Obtivemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data:// 2018.
Assinatura:
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail; licitacoes@passabem.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Passabém da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0043/PMP/2018 Pregão Presencial nº 0024/PMP/2018 Tipo: Menor Preço

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ANO MODELO 2018 OU 2019, MODELO 4X2 COM POTÊNCIA MINIMA DE 185CV., TRANSMISSÃO DE 06 MARCHAS SINCRONIZADAS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM VOLUME MINIMO DE 06M³ (SEIS METROS CUBICOS) E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE MECANISMO INTERLIGADO AO SISTEMA DE BASCULAMENTO, conforme especificações e condições presentes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, parte integrante deste Edital.
- A PRESENTE AQUISIÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE FIRMADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA AÇÕES DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA – CONTRATO DE REPASSE N°. 877580/2018/MAPA/CAIXA
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
 Dia 21/12/2018 a partir das 09:00h.
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
 Dia 21/12/2018 a partir das 09:30h.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

 LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
 Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José, n°300 - Centro, Passabém/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:

Este instrumento convocatório estará disponível e poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço eletrônico: http://passabem.mg.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém, no setor de compras e licitações, situado na Praça São José, n°300 - Centro CEP- 35.810-000, no horário de 08 às 17:00hs.

ESCLARECIMENTOS:
 Através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br ou pelo fone (31) 3836-1130.

Este edital pela Procura				e aprovado
Em _.		_/		
-	Prod	curadori	a Municipal	



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0043/PMP/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 0024/PMP/2018

Tipo: Menor Preço

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **Município de Passabém/MG**, por intermédio da Prefeitura, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 001/2018 de 05/01/2018, com endereço na Praça São José n°300 Centro, Passabém/MG, CEP- 35.810-000, CNPJ/MF 18.299.511.0001-11, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório** n° 0043/PMP/2018, na Modalidade de **Pregão Presencial n° 0024/PMP/2018**, do Tipo Menor Preço por Item, conforme disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, auxiliado pelos membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 001/2018 de 05/01/2018.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/setor de Agricultura da Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial, a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ANO MODELO 2018 OU 2019, MODELO 4X2 COM POTÊNCIA MINIMA DE 185CV., TRANSMISSÃO DE 06 MARCHAS SINCRONIZADAS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM VOLUME MINIMO DE 06M³ (SEIS METROS CUBICOS) E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE MECANISMO INTERLIGADO AO SISTEMA DE BASCULAMENTO, conforme especificações e condições presentes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
- 3.2 A PRESENTE AQUISIÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE FIRMADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA AÇÕES DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA CONTRATO DE REPASSE N°. 877580/2018/MAPA/CAIXA.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado na internet no endereço eletrônico: http://passabem.mg.gov.br, podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br, e também ser obtido pessoalmente no departamento de compras e licitações, na Praça São José nº 300 - Centro, por qualquer interessado, até o último dia útil que anteceder a data do certame.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2. O extrato deste edital estará afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do Edifício Sede da Prefeitura de Passabém, e no site: http://passabem.mg.gov.br.
- 4.3. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no Diário Oficial "Minas Gerais" e na internet http://passabem.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

- 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 5.3.2. Em consórcio;
- 5.3.2.1 <u>NOTA EXPLICATIVA</u>: Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
- 5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Passabém/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.2.4.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: De 09:00h às 09:30h do dia 21/12/2018.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos.
 - 6.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
 - 6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
 - 6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame <u>procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida</u>, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
 - 6.2.3.1 O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, <u>que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa</u>, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 6.2.3 devendo apresentar todos os demais documentos exigidos no subitem 6.2 para o seu credenciamento.
 - 6.2.3.2 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
 - 6.2.4 Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
 - 6.2.5 No caso de licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, e, que tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, este deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital
 - 6.2.5.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.2.5, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 6.4. Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o Processo Licitatório.
- 6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.6. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.
- 7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 0043/PMP/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 0024/PMP/2018

TIPO: MENOR PREÇO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 0043/PMP/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 0024/PMP/2018

TIPO: MENOR PREÇO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, <u>desde que contenha todas as informações ali previstas</u>, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
 - 8.1.1 Descrição completa do caminhão, conforme especificações constantes no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** deste edital;
 - 8.1.2 Preço Total do Caminhão, incluindo os equipamentos/implementos, conforme especificações do objeto.
- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para o objeto licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do bem no município de Passabém e demais condições previstas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, de



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

acordo com as especificações constantes da Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para o completo atendimento ao objeto licitado.

- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com até 02 (duas) casas decimais.
- 8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
 - 8.6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Jurídica

- 9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.
- 9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:
 - A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ISG = (Ativo Total)

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILC = (Ativo Circulante)

(Passivo Circulante)

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

- <u>9.2.2.3.</u> As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal e o contador da empresa.
- 9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- 9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 (site: www.receita.fazenda.gov.br);



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo (s), assinado(s), datado(s) e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu bem/equipamento compatíveis com o objeto deste edital.

9.5. Declarações:

- 9.5.1. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO**.
- 9.5.2. Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados conforme modelo sugerido no **ANEXO VII.**
- 9.5.3. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.
- 9.6 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados següencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 9.7 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.8 A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.9 Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses contados a partir da data de sua expedição.
- 9.10 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 9.11 As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 9.12 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.13 Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.14 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.
- 9.15 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
 - 10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.
 - 10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
 - 10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
 - 10.2.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.6.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 10.2.6.4. Deverão estar em nome da **matriz**, ao invés de em nome da **filial**, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 10.2.8. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 10.2.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.
- 10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1
- 10.2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);
 - 10.2.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
 - 10.2.11.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
 - 10.2.11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3 Lances Verbais

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração da intenção de recorrer por qualquer interessado, serlhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

- 10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.
- 10.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 10.4.11. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém /MG, situada na Praça São José, nº 300 Centro, CEP- 35.810-000, no horário de 08h às 17h.
- 11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como suas alegações.
- 11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:
 - 11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.
 - 11.3.2. Cópia do documento de identidade.
 - 11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
- 11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo <u>prazo comum</u> de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.5. A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.7. Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
 - 11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.
 - 11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
 - 11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, sito à Praça São José, n° 300- Centro, CEP- 35.810-000 Passabém/MG, no horário de 08h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.10. O Município de Passabém não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **Menor Preço**, observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O CONTRATO terá a duração de **180 (cento e oitenta) dias**, com a possibilidade de sua prorrogação, nos termos da Lei Federal 8.666/93.
- 13.2. Após a homologação do processo licitatório, o ganhador, através dos representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do CONTRATO, ao qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Praça São José, nº. 300, Centro Passabém/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
 - 13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 13.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Transportes, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4. O Município de Passabém, através da Secretaria Municipal Transportes, reservase o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 13.6. O CONTRATO terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, com a possibilidade de sua prorrogação, nos termos da Lei Federal 8.666/93.
- 13.7. O fornecedor deverá entregar o objeto licitado de forma IMEDIATA e INTEGRAL, no prazo máximo de <u>60 (sessenta) dias corridos</u>, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com a especificação contida no edital.
- 13.8. O bem/equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de seu recebimento pela Secretaria Municipal de Transportes;
- 13.9. O objeto requisitado deverá ser entregue nas dependências da Garagem Municipal, à Rua das Palmeiras Centro, Passabém/MG CEP: 35810-000, devendo ocorrer em dias úteis. O dia e horário para a entrega poderão ser agendados pelo telefone (31) 3836-1130;
- 13.10. Os equipamentos a serem fornecidos com o caminhão deverão estar acompanhados de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia;
- 13.11. O aceite do produto deste edital não exclui o fornecedor das garantias previstas por lei, ou vícios de fabricação que por ventura vierem ocorrer;
- 13.12. Caso, na entrega do objeto, o mesmo não estiver em conformidade com o solicitado no Termo de Referência ou com mau funcionamento de qualquer item, a Contratada terá **10 (dez) dias úteis**, para sanar as pendências, sem ônus algum para a Contratante, inclusive o translado para possíveis reparos;
- 13.13. A Prefeitura Municipal de Passabém/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Passabém.

FICHA	DOTAÇÃO
457	02.07.01.20.122.0052.3043 - 44.90.52.00 - Fonte 100



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Passabém em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, mediante autorização de OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária) em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.
- 14.3 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 14.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- 14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 DO RECEBIMENTO DO BEM/EQUIPAMENTOS

- 15.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da **CONTRATANTE**.
- 15.2 O caminhão a ser adquirido deverá ser entregue rigorosamente com as características e especificações solicitadas, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com os implementos, transporte, seguro, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte do bem até o local de destino.
- 15.3 A entrega será realizada na garagem da Prefeitura Municipal de Passabém, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 8 às 16 horas.
- 15.4 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.
- 15.5 A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade do equipamento/bem fornecido.
- 15.6 O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer veículos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

- 16.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- \S 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.1.1 Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
- 17.1.2 Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
- 17.1.3 Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- 17.1.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 17.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;
- 17.1.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte:
- 17.1.7 Anexo VII Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;
- 18.1.8 Anexo VIII Modelo de Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.1.9 Anexo IX Minuta de Contrato.
- 17.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 17.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, independentemente de transcrição.
- 17.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 17.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 17.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 17.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 17.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 17.10 A participação do licitante implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 17.11 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no "Quadro de Avisos", Órgão Oficial do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no quadro de avisos.
- 17.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.13 O Município de Passabém poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.14 Para atender a seus interesses, o Município de Passabém reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do email: licitacoes@passabem.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3836-1130.
- 17.16 Fica eleito o foro da Comarca de Itabira, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Passabém, em 07 de dezembro de 2018.

Jakes Santos Sá Pregoeiro



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/PMP/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 0024/PMP/2018

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - 01 (UM) CAMINHÃO ANO/MODELO 2018 OU 2019, MODELO 4X2 COM POTÊNCIA MINIMA DE 185CV., TRANSMISSÃO DE 06 MARCHAS SINCRONIZADAS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM VOLUME MINIMO DE 06M³ (SEIS METROS CUBICOS) E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE MECANISMO INTERLIGADO AO SISTEMA DE BASCULAMENTO, conforme especificações e condições presentes neste Termo de Referência.

<u>Descrição do Caminhão</u>: Caminhão novo, zero quilômetro, ano e modelo 2018 ou 2019, com garantia total mínima de 01 ano, Caixa de Câmbio de no mínimo 06 marchas á frente e 01 a ré, pneus 275/80 R22,5 (incluindo estepe), capacidade mínima de 210 litros para o tanque de combustível, tacógrafo e demais características e equipamentos do padrão comercial publicado pelo fabricante, bem como os exigidos pelas normas de segurança e pelo Código Nacional de Transito Brasileiro, cor Branca, tração tipo 4x2, Motor a Diesel com potência mínima de 185 CV e distancias entre eixos especificas para receber caçamba basculante de 6 m³ na cor e tom do caminhão.

Descrição da Caçamba Basculante: A Caçamba Basculante deverá ser nova, ter capacidade mínima de 6m³ confeccionado em aço, com levantamento através pistão (ões) de ação direta, protetor de cabine, caixa de carga e assoalho confeccionado em aço, tampa traseira com basculante por gravidade, chassi da caçamba fixada através de grampos, tomada de força e bomba conforme veículo acoplador, suporte para estepe, escada lateral, caixas de ferramentas, faixas refletivas, pára-lamas, instalações elétricas, protetor lateral e pára-choques conforme legislação. Pintura em 'PU' na cor branca de com garantia total de pelos menos 01 ano e demais itens exigidos pelas normas de segurança e Código Nacional de Trânsito.

	. >	DESCRIÇÃO	
ITEM	QTD.		VALOR MÁXIMO
01	01	CAMINHÃO ANO MODELO 2018 OU 2019, MODELO 4X2 COM POTÊNCIA MINIMA DE 185CV., TRANSMISSÃO DE 06 MARCHAS SINCRONIZADAS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM VOLUME MINIMO DE 06M³ (SEIS METROS CUBICOS) E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE MECANISMO INTERLIGADO AO SISTEMA DE BASCULAMENTO.	R\$ 221.220,00

A PRESENTE AQUISIÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE FIRMADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA AÇÕES DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA – CONTRATO DE REPASSE N°. 877580/2018/MAPA/CAIXA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando a demanda dos serviços cada vez mais crescente e da necessidade de expandir o atendimento de qualidade aos cidadãos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/ Agropecuária, é necessário a aquisição deste caminhão.

Justifica-se a compra devido a necessidade existente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Agropecuária.

REQUISITOS NECESSÁRIOS

A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado e outros.

1 - CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

- 1.1 O caminhão será entregue na garagem desta prefeitura, localizado na Rua das Palmeiras Centro Passabém/MG.
- 1.2 O caminhão será entregue rigorosamente com as características e especificações solicitadas, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte até o local de destino.
- 1.3 O implemento/báscula deverá ser da mesma cor do caminhão
- 1.4 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8 às 16 horas, após recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Passabém.
- 1.5 A Prefeitura Municipal de Passabém não aceitará a exigências, quanto a estipulação de horário ou outras restrições da **CONTRATADA** que venham a prejudicar o **CONTRATANTE**.
- 1.6 A Prefeitura Municipal de Passabém recusará o caminhão em desacordo com o objeto licitado, conforme previsto.
- 1.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
 - 1.6.1. O caminhão será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável, ficando sujeito á substituição ou cancelamento da compra mediante comprovação de defeito existente, má-fé da **CONTRATADA** e condições que possam comprometer a integridade do bem ou desatendimento de disposto do presente termo.
- 1.8 A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade do equipamento/bem fornecido:
- 1.9 O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer os veículos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.
- 1.10 A Prefeitura Municipal de Passabém/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

- 2.1. Responsabilizar-se por fornecer toda a documentação do caminhão e do implemento, tais como Notas Fiscais, Termos de Garantias, laudos e outros documentos necessários.
- 2.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 2.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 2.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 2.5. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição dos veículos, em caso de irregularidade.
- 2.6. Cumprir o prazo de entrega pactuado, de forma IMEDIATA e INTEGRAL, no prazo máximo de <u>60 (sessenta) dias corridos</u>, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com a especificação contida no edital.
- 2.7. Fornecer e garantir o caminhão/equipamento com qualidade exigida pelos órgãos reguladores;
- 2.8. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3 - OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o recebimento e avaliação dos veículos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- 3.2. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos veículos, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- 3.3. Efetuar a liberação do pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- 3.4. Providenciar a publicação do resumo do contrato;
- 3.5. Proporcionar todas as informações indispensáveis à boa execução do contrato;
- 3.6. Notificar a CONTRATADA das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

4 - DO PAGAMENTO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Passabém <u>em até 30 (trinta) dias corridos</u>, mediante OBTV em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- 4.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4.6 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos
- 4.7 As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo físico.

FICHA	DOTAÇÃO
457	02.07.01.20.122.0052.3043 - 44.90.52.00 - Fonte 100

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O CONTRATO terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, com a possibilidade de sua prorrogação, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1 O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis, ficando eleito o FORO da Comarca de Itabira, para dirimir qualquer questão oriunda deste.
- 6.2 Assim sendo, confeccionou-se este termo de referência que será parte integrante do Edital para aquisição dos bens em questão, do qual as partes tomarão conhecimento se comprometendo a cumpri-lo em seu inteiro teor.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 0043/PMP/2018 Pregão Presencial nº 0024/PMP/2018

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
- d) As demais especificações do objeto estão contidas no termo de referência (anexo I do edital), o qual declaro pleno conhecimento e concordância.

		DESCRIÇÃO		
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	ANO/ MODELO	VALOR
01	01	CAMINHÃO ANO MODELO 2018 OU 2019, MODELO 4X2 COM POTÊNCIA MINIMA DE 185CV., TRANSMISSÃO DE 06 MARCHAS SINCRONIZADAS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM VOLUME MINIMO DE 06M³ (SEIS METROS CUBICOS) E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE MECANISMO INTERLIGADO AO SISTEMA DE BASCULAMENTO, E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TR) DO EDITAL.	4	R\$
		VALOR TOTAL R\$, (por extenso)		

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
VALIDADE DA PROPOSTA: (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA
DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.
LOCAL E DATA:
(assinatura e identificação)



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 0043/PMP/2018 Pregão Presencial nº 0024/PMP/2018

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-
00,com sede no endereço, neste ato representada pelo (s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento,
credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado
civil), (Profissão e endereço), para participar das reuniões relativas ao
processo licitatório nº 0043/PMP/2018 referenciado (ou de forma genérica para
licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos,
assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.
Local e data.
Assinatura
AND THE THE THE TOTAL OF THE

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 0043/PMP/2018 Pregão Presencial nº 0024/PMP/2018

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço
inscrita no CNPJ/MF sob no nº, representada neste ato por seu
procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe
que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ANO MODELO 2018 OU 2019, MODELO 4X2
COM POTÊNCIA MINIMA DE 185CV., TRANSMISSÃO DE 06 MARCHAS
SINCRONIZADAS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM VOLUME
MINIMO DE 06M3 (SEIS METROS CUBICOS) E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE
MECANISMO INTERLIGADO AO SISTEMA DE BASCULAMENTO, conforme
especificações e condições presentes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,
DECLARA, sob as penas da Lei, que:
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere
à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não
mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno
de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer
trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

Local e data



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0043/PMP/2018 Pregão Presencial nº 0024/PMP/2018

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00,
com sede no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), na condição de interessada em participar da
licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado,
cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ANO MODELO 2018 OU
2019, MODELO 4X2 COM POTÊNCIA MINIMA DE 185CV., TRANSMISSÃO DE 06
MARCHAS SINCRONIZADAS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM
VOLUME MINIMO DE 06M3 (SEIS METROS CUBICOS) E TRAVAMENTO ATRAVÉS
DE MECANISMO INTERLIGADO AO SISTEMA DE BASCULAMENTO, conforme
especificações e condições presentes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,
DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO.
Local e data.
TOPONA FEDERATIVA US 1883
(Assinatura do Representante da Empresa)



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 0043/PMP/2018 Pregão Presencial nº 0024/PMP/2018

Α	(NOM	E/RAZ	ÃO	SOCI	AL	DA		EM	PRE	SA)
				inscrita	ı n	o CNPJ/I	MF	sob	0	n°
00.000.000/000	00-00, r	oor i	intermédi	o de	seu	represent	ante	legal	, (o(a)
Sr.(a)			<u> 1 a.</u> ,	portador	do	documento	de	Identic	lade	nº
e (CPF nº 0	00.000	0.000-00,	DECLAR	A, sc	b as penas	da l	Lei, cur	npre	os
requisitos lega	is para q	ualifica	ação com	10				(incl	uir u	ıma
das condições	da empre	esa, se	é Micro	Empresa	(ME)	ou Empres	a de	Pequer	no Po	orte
(EPP)), nos te	rmos da l	legisla	ção viger	nte, artigo	3º d	la Lei Com	oleme	ntar nº	123	de
14/12/06, e qu	e não est	tá suje	eita a qua	isquer do	s imp	pedimentos	do §	4º deste	e arti	igo,
estando apta a	usufruir	do tra	tamento f	avorecido	esta	belecido no	s arts	s. 42º a	49º	da
referida Lei.										
								Loca	l e da	ata.
			o 1							
	(As	ssinatu	ıra do Re	presentar	ite da	Empresa)				



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados

Processo Licitatório nº 0043/PMP/2018 Pregão Presencial nº 0024/PMP/2018

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com
sede no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), na condição de interessada em participar da
licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado,
cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ANO MODELO 2018 OU
2019, MODELO 4X2 COM POTÊNCIA MINIMA DE 185CV., TRANSMISSÃO DE 06
MARCHAS SINCRONIZADAS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM
VOLUME MINIMO DE 06M3 (SEIS METROS CUBICOS) E TRAVAMENTO ATRAVÉS
DE MECANISMO INTERLIGADO AO SISTEMA DE BASCULAMENTO, DECLARA,
sob penas da Lei que:
A) Assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das
informações apresentadas;
B) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no
edital deste Pregão Presencial RP e seus anexos.
AND STOR FEDERATIVA DU 1989
ombro 1 ~ 1 de
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)
(DECLARAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO № 0043/PMP/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 0024/PMP/2018 TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ANO MODELO 2018 OU 2019, MODELO 4X2 COM POTÊNCIA MINIMA DE 185CV., TRANSMISSÃO DE 06 MARCHAS SINCRONIZADAS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM VOLUME MINIMO DE 06M³ (SEIS METROS CUBICOS) E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE MECANISMO INTERLIGADO AO SISTEMA DE BASCULAMENTO, conforme especificações, quantidades e condições presentes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

inscrita no CNPJ nº	, representada pelo(a)
, CPF nº <u></u>	, Declara, sob as penas
rada inidônea para licitar ou	u contratar com a Administração
dade, firmamos o presente.	, em de
thro 7 *III to	
Representante Legal da Er	mpresa e Carimbo
	, CPF nº <u></u>



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO № /PMP/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ANO MODELO 2018 OU 2019, MODELO 4X2 COM POTÊNCIA MINIMA DE 185CV., TRANSMISSÃO DE 06 MARCHAS SINCRONIZADAS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM VOLUME MINIMO DE 06M³ (SEIS METROS CUBICOS) E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE MECANISMO INTERLIGADO AO SISTEMA DE BASCULAMENTO, conforme especificações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do Edital referenciado.
- 1.2. A PRESENTE AQUISIÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE FIRMADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA AÇÕES DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA CONTRATO DE REPASSE N°. 877580/2018/MAPA/CAIXA.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/ Agropecuária**, e Secretaria Municipal de Administração observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
 - § 1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do caminhão pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.
 - § 2º A Secretária Municipal de Administração atuará como Gestora deste Contrato.
 - § 3º O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

- 3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.3. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 3.4. A entrega do caminhão e seus implementos, objeto deste Contrato deverão estar dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.
- 3.5. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição do veículo fornecido em desacordo com as especificações exigidas. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela qualidade do objeto que será entregue.
- 3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- 3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 3.8. O caminhão e implementos deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de seu recebimento pela **Secretaria Municipal de Transportes**;
- 3.9. O CONTRATO terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, com a possibilidade de sua prorrogação, nos termos da Lei Federal 8.666/93.
- 3.10. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer o produto nele estipulado, no prazo e na quantidade prevista. Não será admitida a entrega do veículo pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Estão previstas na proposta comercial os custos resultantes da entrega do objeto licitado, incluindo despesas de transportes, materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4.3. O Município de Passabém, através da Secretaria Municipal de Transportes, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. O fornecedor deverá entregar o veículo licitado de forma IMEDIATA e INTEGRAL, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com a especificação contida no edital e anexos.
- 4.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 4.6. O caminhão licitado deverá ser entregue nas dependências da Garagem Municipal localizada à Rua das Palmeiras Bairro Centro, Passabém MG, CEP-35.810-000, devendo ocorrer em dias úteis. O dia e horário para a entrega poderão ser agendados pelo telefone (31) 3836-1130;
- 4.7. Caso, na entrega do veículo, o mesmo não estiver em conformidade com o solicitado no ANEXO I Termo de Referência ou mau funcionamento de qualquer item, a empresa terá **05 (cinco) dias úteis**, para sanar as pendências, sem ônus algum para a Contratante;
- 4.8. O aceite do veículo deste termo não exclui o fornecedor das garantias previstas por lei, ou vícios de fabricação que por ventura vierem ocorrer;
- 4.9. No ato do recebimento do objeto constante das especificações, será realizada as seguintes conferências:
 - 4.9.1. A Contratada deverá fornecer todas as garantias de acordo com o fabricante;
- 4.9.2. Os equipamentos a serem fornecidos com o veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia.
- 4.9.3. O bem/equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de seu recebimento pela Secretaria Municipal de Transportes;
- 4.10. O caminhão será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável, ficando sujeito á substituição ou cancelamento da compra mediante comprovação de defeito existente, má-fé da CONTRATADA e condições que possam comprometer a integridade do bem ou desatendimento de disposto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

- 5.1 Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- 5.2 Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.3 Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;
- 5.4 Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato, no Anexo I Termo de Referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;
- 5.4.1. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento, sob pena das sanções administrativas.
- 5.5 Apresentar Nota Fiscal/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 5.6 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 5.6.1. Fornecer o caminhão/implementos dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 5.7 Responsabilizar-se por fornecer toda a documentação do caminhão e do implemento, tais como Notas Fiscais, Termos de Garantias, laudos e outros documentos necessários.
- 5.8 Responsabilizar-se pela entrega do veículo de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante;
- 5.9 Todas as despesas com fretes, impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada;
- 5.10 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do veículo, de acordo com o especificado em sua proposta;
- 5.11 Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.12 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5.13 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 5.14 Na possibilidade do <u>não cumprimento</u> de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento;

II - Do CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- 5.15 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;
- 5.16 Efetuar o recebimento e avaliação do caminhão/implementos e equipamentos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- 5.17 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- 5.18 Proporcionar todas as informações indispensáveis à boa execução do contrato;
- 5.19 Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 5.20 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,__ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega do veículo nas condições exigidas;
- 6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Passabém em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, mediante autorização de OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária) em nome da proponente, após a devida comprovação da entrega do objeto, através da apresentação e emissão de nota fiscal;
- 6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus;
- 6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Passabém;

FI	СНА	DOTAÇÃO
4	1 57	02.07.01.20.122.0052.3043 - 44.90.52.00 - Fonte 100

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. Este contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.
- 8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

- 10.1 Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 10.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitandose o contraditório e a ampla defesa.

- I advertência escritá comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido na lei;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto na lei;
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente;
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada;
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº **0043/PMP/2018**, **Pregão Presencial nº 0024/PMP/2018**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no "Quadro de Avisos", Diário Oficial do Município, localizado no hall de entrada da prefeitura, e na Imprensa oficial



CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

do estado – IOF/MG, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itabira/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Passabém,	de	de 2018

MUNICÍPIO DE PASSABEM/MG RONALDO AGAPITO DE SÁ PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas:CPF:	CPF:
	CUENATURA DE 1800
Este edital se encontra ex	aminado e aprovado pela Procuradoria Municipal.
Em_	
	Procurador Jurídico